



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 28 DE MARÇO DE 2022

**DECRETA SITUAÇÃO DE
CALAMIDADE HÍDRICA NO
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente;

CONSIDERANDO que a as chuvas desse ano foram em pequenas quantidades, e os níveis de água acumuladas nas bacias que abastecem o Município já estavam reduzidos;

CONSIDERANDO que as previsões meteorológicas indicam poucas chuvas durante todo o período de outono e inverno e que esta situação é generalizada em todo Estado da Paraíba, tendo diversas cidades já decretado o racionamento de água;

CONSIDERANDO a dificuldade no abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO o fornecimento de água pela CAGEPA no município na modalidade racionamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada em toda a extensão territorial do Município de Bananeiras, a existência de ESTADO DE CALAMIDADE provocada pela baixa quantidade de chuvas, agravando o estado dos níveis de água acumulada nas bacias que abastecem o município, a qual é caracterizada como SITUAÇÃO GRAVE DE CRISE HÍDRICA para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos narrados.

Art. 2º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), podendo esse prazo ser alterado conforme situação dos fatos.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2022.


MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB